



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

TERMO DE CONTRATO Nº 12/SMSP/COGEL/2014

Contrato nº 12/SMSP/COGEL/2014

Processo Administrativo nº 2014-0.151.528-9

Contratante: Prefeitura do Município de São Paulo - SMSP

Contratada: SÃO PAULO TURISMO S/A.

Ao 11º dia do mês de junho do ano de 2014, na Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, situada na Rua Libero Badaró, 425, 35º andar, São Paulo – SP, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, neste ato, representada pelo Chefe de Gabinete de Coordenação das Subprefeituras Sr. Valter Antonio da Rocha, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **SÃO PAULO TURISMO S/A**, com sede na Av. Olavo Fontoura, nº 1209, CEP 02012-021, Parque Anhembi, São Paulo - SP, Tel. (11) 2226-0659, inscrita no CNPJ sob o nº 62.002.886/0001-60, neste ato, representada por seus procuradores legais, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Prestação de Serviços, celebrado com dispensa de licitação, nos termos da autorização contida no despacho de fls. 58, do processo administrativo nº 2014-0.151.528-9 e no disposto no artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, combinado com a Lei Municipal nº 13.278/02, o qual reger-se-á pelas cláusulas que seguem:



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a contratação dos serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização de eventos diversos, tais como inaugurações, promoções, campanhas, simpósios, eventos turísticos, culturais, cívicos e operacionais, compreendendo o fornecimento de infraestrutura, constituída por equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional, contratação artística e eventual locação de áreas.

1.1.1. Considera-se infraestrutura, para fins da realização das atividades previstas no item 1.1, o fornecimento de equipamentos e produtos, contratação artística, pessoal técnico e operacional e locação de área, se necessária, e desde que solicitada pela contratante.

1.1.2. De acordo com sua dimensão, as atividades consignadas no item 1.1 e seu subitem 1.1.1, serão classificadas por modalidade de eventos, conforme a relação de itens previstos para os eventos, na seguinte conformidade: Tipo A; Tipo B; Tipo C; Tipo D; Tipo E; Tipo F.

1.1.2.1. A previsão de eventos, a serem realizados na vigência deste ajuste, será determinada no quadro estimativo de quantidade de eventos, que faz parte do presente, de acordo com o Planilha II.

1.1.3. Em razão das características específicas de cada evento, **observando-se a cláusula 1.1.4.3**, os itens de infra-estrutura consignados na planilha I poderão, sem alteração do tipo de evento:

- a) ter suas quantidades aumentadas ou diminuídas;
- b) ter seus itens suprimidos ou serem adicionados novos.

1.1.3.1. Para o cálculo do valor final do evento, quando houver a ocorrência das hipóteses contidas nas letras "a" e "b" do item 1.1.3, serão observadas as relações de itens constantes das Planilhas I, III e IV, que fazem parte integrante do presente.

1.1.4. A CONTRATADA, previamente à realização de cada evento, submeterá à aprovação da CONTRATANTE orçamento tendo como parâmetro exemplificativo, os tipos de eventos constantes na Planilha I, com a relação de itens utilizados, bem como a característica do local a ser ocupado.

1.1.4.1 Na hipótese de utilização de itens relacionados na Planilha IV não constantes do orçamento, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa da necessidade dos mesmos para realização do evento, devendo ser previamente aprovada nos termos da cláusula 1.1.4.2.

1.1.4.1.1. Em se tratando da utilização de itens elencados na Planilha IV, a CONTRATADA deverá também demonstrar a compatibilidade do preço ofertado com aquele praticado no mercado.

1.1.4.2. A aprovação do orçamento será feita através da ORDEM DE SERVIÇO, emitida pela CONTRATANTE, **especificamente para cada evento**, contendo a relação de todos os itens

Ju





COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

que estão sendo solicitados, bem como com as especificações pertinentes, especialmente em caso de itens constantes da Planilha IV, devidamente assinada pelo representante da CONTRATANTE designado na forma da cláusula quinta.

1.1.4.3. Na hipótese de se necessitar incluir algum item de despesa não previsto em Ordem de Serviço, aquele item deverá ser ratificado pela CONTRATANTE por escrito.

1.2 Considera-se planejamento todas as atividades a serem desenvolvidas pela Contratada para a realização dos eventos contratados, compreendendo, dentre outras atividades, a avaliação do formato dos eventos quanto à localização, programação e público alvo; a avaliação e dimensionamento da estrutura necessária para a realização do evento; a realização de visitas, incluindo as inspeções técnicas, precursoras, estudos de viabilidade, e a interação com órgãos públicos de forma a garantir a organização e coordenação de todas as ações necessárias à realização do evento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor total estimado do Contrato para prestação dos serviços é de R\$ 1.084.763,99 (um milhão e oitenta e quatro mil setecentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos), nele incluídos a taxa de administração, impostos, encargos, infraestrutura e demais despesas, conforme Planilhas que fazem parte integrante do presente, podendo ser alterado dentro dos limites legais, face à inclusão ou cancelamento de projetos e serviços;

2.1.1. Os valores determinados nas planilhas I, II e III poderão ser modificados nas situações previstas no artigo 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

2.1.2. A CONTRATADA concederá desconto nos itens de infra-estrutura fornecidos, sobre o valor consignado nas Planilhas I, II, III e IV, desde que haja previsão de tais descontos no Contrato com os fornecedores de tais bens/serviços.

2.1.3. A taxa de administração da Contratada prevista no item 2.1, corresponderá à porcentagem de 15% (quinze por cento) aplicada exclusivamente sobre o valor total por tipo de evento, assim entendido como sendo a somatória dos valores individuais de todos os itens envolvidos para a realização do(s) evento(s) pré-aprovados em ordem de serviços pela contratante, e deverá estar discriminada na Nota Fiscal emitida pela Contratada, separadamente de valores referentes a outros serviços prestados não previstos neste Contrato.

2.1.3.1. Para efeito do valor da parcela, ou seja, o valor total da Nota Fiscal a ser emitida pela Contratada será considerado o valor total dos serviços prestados, acrescido da taxa de administração, calculados conforme o subitem 2.1.3, acrescentando-se ao final os valores dos impostos que decorrem do faturamento, calculados de acordo com a legislação vigente e cuja base de cálculo é o próprio valor total da Nota Fiscal.

Fu





COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

2.13.2. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida individualmente para cada evento.

2.2. O pagamento do valor dos serviços será feito parceladamente, mediante a apresentação dos documentos elencados nos itens 2.2.1 e 2.2.1.1, decorridos 15 (quinze) dias a contar da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços realizados.

2.2.1. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante emissão de nota de requerimento da CONTRATADA acompanhada de:

- a) Documento de comprovação dos serviços realizados – Relatório Fotográfico;
- b) Detalhamento da infraestrutura – equipamentos e serviços utilizados nos eventos autorizados pela contratante, com descrição dos preços do valor total por unidade – custo final;

2.2.1.1. A documentação contida nas letras “a” e “b” supra deverá ser encaminhada ao responsável pela fiscalização do Contrato, para aprovação e posterior remessa à unidade competente.

2.3 O preço contratual poderá ser reajustado, nos termos do Decreto Municipal nº 48.971/2007.

2.3.1. Para fins de reajuste em conformidade com o artigo 2º, § 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, o índice inicial (I_o) e o preço inicial (P_o) terão como data base aquela correspondente à data base da categoria profissional correspondente.

2.3.2 – o reajuste será calculado, nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 10.192/2001, pelo IPC-FIPE.

2.3.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas neste item, em face da superveniência de normas federais e municipais aplicáveis à matéria.

2.3.4 – As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato vigorará pelo período de 11/06/2014 a 31/12/2014, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o imite legal nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Lei Municipal nº 13.278/02.

Fu

Si
RÍDICO VIS
SÃO PAULO TURIS



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se:

4.1.1. Executar regular e fielmente o objeto deste Contrato;

4.1.2. Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados e a permitir a fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE;

4.1.3. Atender eventuais esclarecimentos solicitados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município, no atinente à comprovação das despesas realizadas em razão da execução do presente Contrato;

4.1.4. Responder, perante a CONTRATANTE, pela fiel e integral realização dos serviços nos termos em que foram expressamente solicitados, ainda que por serviços prestados por fornecedores;

4.1.5. Responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil ou comercial decorrentes da execução deste Contrato;

4.1.6. Responder por qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do Contrato, ainda que ocasionalmente, por empregado, preposto ou contratado.

4.1.7. Indicar responsável técnico pela execução dos serviços deste Contrato e o preposto que a representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Encaminhar à CONTRATADA, 10 (dez) dias de antecedência de cada evento, solicitação de orçamento, especificando-o.

5.1.2 No caso de solicitações que contenham itens sem contrato específico (planilha IV), é necessário encaminhar solicitação de orçamento com prazo mínimo de 07 (sete) dias antes da realização do evento.

5.1.3. Autorizar ou recusar o orçamento apresentado, no prazo de 07 (sete) dias.

5.1.4. Esclarecer toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela CONTRATADA, no tocante à execução dos serviços, objeto deste Contrato.





COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

5.1.5. Indicar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato.

5.1.6. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato.

5.1.7. Indicar responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços deste Contrato e o preposto que a representará na prestação de cada serviço autorizado, responsável por fornecer as instruções, realizar as devidas fiscalizações e dar à CONTRATADA toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado pelo gestora do contrato a Senhora Renata Malva, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. Caberá à CONTRATANTE, através do gestor do contrato ou de outro servidor público por ela autorizado, assinar o ATESTE de execução dos serviços quando da realização do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E SANÇÃO

7.1. Poderá ser rescindindo o presente contrato quando ocorrer descumprimento de qualquer das obrigações assumidas, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

7.2. Além das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/2003, a contratada estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

7.2.1 Pela inexecução total do objeto contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

7.2.2. Multa por inexecução parcial do contrato 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

7.2.3. Pela rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

7.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais;

7.4. O prazo para pagamento de multa será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da CONTRATADA, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias o valor do eventual devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento da multa





COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

pela contratada, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o competente processo executivo.

7.5. As multas serão calculadas sobre o valor global do ajuste, sendo que aplicação de uma não exclui a aplicação das demais.

7.6. Em caso de não cumprimento dos prazos constantes nas cláusulas 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, a CONTRATADA reserva-se o direito de não atender à solicitação, tendo como justificativa a falta de prazo para as contratações que fizerem necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1. A execução deste CONTRATO, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da lei Federal nº 8.666/93 e alterações e na Lei Municipal nº 13.278/03.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Executado o Contrato, procederá a CONTRATANTE ao recebimento definitivo do seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, contendo a declaração expressa de sua adequação às cláusulas avençadas;

9.2. As despesas com a execução do presente Contrato serão cobertas pela Nota de Empenho nº 48801/2014 emitida na dotação orçamentária nº 12.10.15.452.3015.2.118.3.3.90.39.00.00, do orçamento vigente.

9.3. Ficam vinculados a este contrato, para todos os efeitos legais, os elementos constantes deste processo, bem como a proposta comercial de fls. 12/24 acostada no Processo Administrativo nº 2014-0.151.528-9, apresentada pela CONTRATADA, independente de sua transcrição.

9.4. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.5. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

9.6. Os casos omissos são disciplinados pelos princípios estatuídos na Lei Municipal nº. 13278/02 e Lei Federal nº. 8666/93 e alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

9.7. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.





COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

9.8. Foi recolhida a importância de R\$ 107,40 (Cento e sete reais e quarenta centavos) referente à taxa de expediente prevista na legislação municipal, conforme Guia de Arrecadação

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

São Paulo, 11 de junho de 2014.

Valter Antonio da Rocha
Chefe de Gabinete
SMSP

SÃO PAULO TURISMO S/A
WILSON MARTINS POIT
Diretor-Presidente
RG: 8.017.207-6
CPF: 847.794.978-68

SÃO PAULO TURISMO S/A
ÍTALO CARDOSO ARAÚJO
Vice-Presidente
RG: 11.158.911-3
CPF: 946.876.848-15

14



PLANILHA I TIPO A



Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	SOM TIPO 1	1	1		R\$ 629,28	R\$ 629,28
	RECEPCIONISTA PADRÃO	4	1		R\$ 197,86	R\$ 791,44
	BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	2	1		R\$ 94,64	R\$ 189,28
	BANHEIRO QUÍMICO PNE	1	1		R\$ 123,27	R\$ 123,27
	PLOTAGEM DIGITAL (m ²)	1	1		R\$ 32,99	R\$ 32,99
	PRODUÇÃO (**)	12	1		R\$ 194,74	R\$ 2.336,88

Custo Total	R\$ 5.286,96
--------------------	--------------

Imposto a Recolher (*) R\$ 568,35

Taxa Adm. (*) R\$ 615,47

* Valores já incluídos no custo total

Comentário: (**) Quantidade em horas
Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.
SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico.

An

80

PLANILHA I TIPO B



Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
SC	ÁGUA (CAIXA 48 COPOS)	15	1		R\$ 16,96	R\$ 254,40
	TENDA 5 X 5 c/ piso 10cm	5	1		R\$ 974,99	R\$ 4.874,95
	TENDA 10 X 10 c/ piso	2	1		R\$ 2.495,00	R\$ 4.990,00
	GRADES	34	1		R\$ 13,63	R\$ 463,42
	BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	10	1		R\$ 94,64	R\$ 946,40
	BANHEIRO QUÍMICO PNE	2	1		R\$ 123,27	R\$ 246,54
	KIT LANCHE A	38	1		R\$ 9,71	R\$ 368,98
	CJ. MESAS (04) e CADEIRAS (16) PLÁSTICAS	1	1		R\$ 168,54	R\$ 168,54
	CARREGADORES	10	1		R\$ 191,50	R\$ 1.915,00
	PLOTAGEM DIGITAL (m²)	50	1		R\$ 32,99	R\$ 1.649,50
SC	CAMISETA COM TRANSFER	4	1		R\$ 11,24	R\$ 44,96
	PRODUÇÃO (**)	24	1		R\$ 194,74	R\$ 4.673,76

Custo Total	R\$ 26.538,85
--------------------	---------------

Imposto a Recolher (*) R\$ 2.852,93

Taxa Adm. (*) R\$ 3.089,47

* Valores já incluídos no custo total

Comentário: (**) Quantidade em horas
Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.
SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico.

fn

g

PLANILHA I TIPO C



Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vir. Unit.	Total
	PALCO TIPO 2 (6 x 4)	1	1		R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
	ILUMINAÇÃO TIPO 3	1	1		R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
	GRADES	30	1		R\$ 13,63	R\$ 408,90
	BARRICADAS	10	1		R\$ 73,20	R\$ 732,00
SC	SEGURANÇA	10	1		R\$ 311,00	R\$ 3.110,00
	BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	10	1		R\$ 94,64	R\$ 946,40
	BANHEIRO QUÍMICO PNE	2	1		R\$ 123,27	R\$ 246,54
	GERADOR 250 KVA	2	1		R\$ 1.518,88	R\$ 3.037,76
	TENDA 5 X 5 c/ piso 10cm	1	1		R\$ 974,99	R\$ 974,99
	AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO	1	1		R\$ 670,56	R\$ 670,56
	PLOTAGEM DIGITAL (m ²)	40	1		R\$ 32,99	R\$ 1.319,60
	SOM TIPO 4	1	1		R\$ 2.240,00	R\$ 2.240,00
SC	AMBULÂNCIA UTI	1	1		R\$ 2.098,80	R\$ 2.098,80
	PRODUÇÃO (**)	24	1		R\$ 194,74	R\$ 4.673,76

Custo Total	R\$ 32.675,87
--------------------	---------------

Imposto a Recolher (*)	R\$ 3.512,66
Taxa Adm. (*)	R\$ 3.803,90

* Valores já incluídos no custo total

Comentário: (**) Quantidade em horas
Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.
SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico.

PLANILHA I TIPO D



Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	PALCO TIPO 3 (8 x 6)	1	1		R\$ 4.362,89	R\$ 4.362,89
	GRADES	60	1		R\$ 13,63	R\$ 817,80
	BARRICADAS	20	1		R\$ 73,20	R\$ 1.464,00
SC	SEGURANÇA	20	1		R\$ 311,00	R\$ 6.220,00
SC	BOMBEIRO CIVIL	10	1		R\$ 186,35	R\$ 1.863,50
	BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	20	1		R\$ 94,64	R\$ 1.892,80
	BANHEIRO QUÍMICO PNE	4	1		R\$ 123,27	R\$ 493,08
	GERADOR 250 KVA	2	1		R\$ 1.518,88	R\$ 3.037,76
	TENDA 5 X 5 c/ piso 10cm	2	1		R\$ 974,99	R\$ 1.949,98
	AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO	1	1		R\$ 670,56	R\$ 670,56
	PLOTAGEM DIGITAL (m ²)	50	1		R\$ 32,99	R\$ 1.649,50
	TELA ORTOFÔNICA (m ²)	42	1		R\$ 34,12	R\$ 1.433,04
	ILUMINAÇÃO TIPO 4	1	1		R\$ 2.653,20	R\$ 2.653,20
SC	AMBULÂNCIA UTI	1	1		R\$ 2.098,80	R\$ 2.098,80
	SOM TIPO 5	1	1		R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
	PRODUÇÃO (**)	30	1		R\$ 194,74	R\$ 5.842,20

Custo Total	R\$ 51.217,34
--------------------	---------------

Imposto a Recolher (*) R\$ 5.505,86

Taxa Adm. (*) R\$ 5.962,37

* Valores já incluídos no custo total

Comentário: (**) Quantidade em horas
Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.
SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico.

Am

PLANILHA I TIPO E



Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	SOM TIPO 7	1	1		R\$ 8.889,43	R\$ 8.889,43
	ILUMINAÇÃO TIPO 5	1	1		R\$ 5.052,94	R\$ 5.052,94
	GRADES	60	1		R\$ 13,63	R\$ 817,80
	BARRICADAS	30	1		R\$ 73,20	R\$ 2.196,00
SC	BOMBEIRO CIVIL	20	1		R\$ 186,35	R\$ 3.727,00
SC	SEGURANÇA	40	1		R\$ 311,00	R\$ 12.440,00
	BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	30	1		R\$ 94,64	R\$ 2.839,20
	BANHEIRO QUÍMICO PNE	8	1		R\$ 123,27	R\$ 986,16
	GERADOR 250 KVA	4	1		R\$ 1.518,88	R\$ 6.075,52
	PLOTAGEM DIGITAL (m²)	60	1		R\$ 32,99	R\$ 1.979,40
	TELA ORTOFÔNICA (m²)	56	1		R\$ 34,12	R\$ 1.910,72
	TENDA 4 X 4 c/piso de 10cm	4	1		R\$ 973,74	R\$ 3.894,96
	CARREGADORES	30	1		R\$ 191,50	R\$ 5.745,00
	AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO	2	1		R\$ 670,56	R\$ 1.341,12
SC	PALCO ESPECIAL	1	1		R\$ 33.708,00	R\$ 33.708,00
SC	AMBULÂNCIA UTI	1	1		R\$ 2.098,80	R\$ 2.098,80
	PRODUÇÃO (**)	68	1		R\$ 194,74	R\$ 13.242,32

Custo Total	R\$ 137.799,47
--------------------	----------------

Imposto a Recolher (*)	R\$ 14.813,44
Taxa Adm. (*)	R\$ 16.041,66

* Valores já incluídos no custo total

Comentário: (**) Quantidade em horas
Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.
SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico.

PLANILHA I TIPO F



São Paulo
turismo
www.spluris.com



Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	PALCO TIPO 6 (20 x 18)	1	2		R\$ 135.789,20	R\$ 271.578,40
	GRADES	200	1		R\$ 13,63	R\$ 2.726,00
	BARRICADAS	180	2		R\$ 73,20	R\$ 26.352,00
SC	SEGURANÇA	200	1		R\$ 311,00	R\$ 62.200,00
	BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	200	1		R\$ 94,64	R\$ 18.928,00
	BANHEIRO QUÍMICO PNE	34	1		R\$ 123,27	R\$ 4.191,18
	GERADOR 250 KVA	6	1		R\$ 1.518,88	R\$ 9.113,28
	GERADOR 450 KVA	4	2		R\$ 3.015,25	R\$ 24.122,00
	TENDA 10 X 10 c/ piso	4	1		R\$ 2.495,00	R\$ 9.980,00
	CARREGADORES	30	1		R\$ 191,50	R\$ 5.745,00
SC	BOMBEIRO CIVIL	60	1		R\$ 186,35	R\$ 11.181,00
	RECEPCIONISTA PADRÃO	15	1		R\$ 197,86	R\$ 2.967,90
	PLOTAGEM DIGITAL (m ²)	250	2		R\$ 32,99	R\$ 16.495,00
	TELA ORTOFÔNICA (m ²)	100	2		R\$ 34,12	R\$ 6.824,00
	METALON (m)	100	2		R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
SC	MEGA SOM	1	2		R\$ 41.385,34	R\$ 82.770,68
SC	MEGA ILUMINAÇÃO	1	1		R\$ 24.719,20	R\$ 24.719,20
SC	AMBULÂNCIA UTI	4	2		R\$ 2.098,80	R\$ 16.790,40
	VAN	10	1		R\$ 627,99	R\$ 6.279,90
	ÔNIBUS SIMPLES	2	2		R\$ 1.070,00	R\$ 4.280,00
	PRODUÇÃO (**)	92	1		R\$ 194,74	R\$ 17.916,08

Custo Total	R\$ 807.022,99
--------------------	----------------

Imposto a Recolher (*) R\$ 86.754,97

Taxa Adm. (*) R\$ 93.948,00

* Valores já incluídos no custo total

Comentário: (**) Quantidade em horas
Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.
SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico.

PLANILHA II
 PREVISÃO DE EVENTOS DO CONTRATO N°. 012/2014 SMSP
 PERÍODO DE JUNHO/14 A ABRIL/15

QUADRO GERAL DE EVENTOS

Tipo do Evento	Valor Unitário Evento com taxa e tributos
TIPO A	R\$ 5.286,96
TIPO B	R\$ 26.538,85
TIPO C	R\$ 32.675,87
TIPO D	R\$ 51.217,34
TIPO E	R\$ 137.799,47
TIPO F	R\$ 807.022,99

		JUNHO/2014			JULHO/2014			AGOSTO/2014		
Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total Mês	Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total Mês	Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total Mês		
5	R\$ 5.286,96	R\$ 26.434,80	3	R\$ 5.286,96	R\$ 15.860,88	3	R\$ 5.286,96	R\$ 15.860,88		
2	R\$ 26.538,85	R\$ 53.077,70	1	R\$ 26.538,85	R\$ 26.538,85	0	R\$ 26.538,85	R\$ -		
1	R\$ 32.675,87	R\$ 32.675,87	1	R\$ 32.675,87	R\$ 32.675,87	0	R\$ 32.675,87	R\$ -		
1	R\$ 51.217,34	R\$ 51.217,34	1	R\$ 51.217,34	R\$ 51.217,34	0	R\$ 51.217,34	R\$ -		
1	R\$ 137.799,47	R\$ 137.799,47	0	R\$ 137.799,47	R\$ -	1	R\$ 137.799,47	R\$ 137.799,47		
0	R\$ 807.022,99	R\$ -	0	R\$ 807.022,99	R\$ -	0	R\$ 807.022,99	R\$ -		
10		R\$ 301.205,18	6		R\$ 126.292,94	4		R\$ 153.660,35		

		OUTUBRO/2014			NOVEMBRO/2014			DEZEMBRO/2014		
Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total Mês	Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total Mês	Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total Mês		
2	R\$ 5.286,96	R\$ 10.573,92	3	R\$ 5.286,96	R\$ 15.860,88	3	R\$ 5.286,96	R\$ 15.860,88		
2	R\$ 26.538,85	R\$ 53.077,70	2	R\$ 26.538,85	R\$ 53.077,70	2	R\$ 26.538,85	R\$ 53.077,70		
2	R\$ 32.675,87	R\$ 65.351,74	0	R\$ 32.675,87	R\$ -	2	R\$ 32.675,87	R\$ 65.351,74		
0	R\$ 51.217,34	R\$ -	1	R\$ 51.217,34	R\$ 51.217,34	0	R\$ 51.217,34	R\$ -		
0	R\$ 137.799,47	R\$ -	0	R\$ 137.799,47	R\$ -	0	R\$ 137.799,47	R\$ -		
0	R\$ 807.022,99	R\$ -	0	R\$ 807.022,99	R\$ -	0	R\$ 807.022,99	R\$ -		
6		R\$ 129.003,36	6		R\$ 120.155,92	7		R\$ 134.290,32		

TOTAL - 2014

Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total
22	R\$ 5.286,96	R\$ 116.313,12
11	R\$ 26.538,85	R\$ 291.927,35
6	R\$ 32.675,87	R\$ 196.055,22
4	R\$ 51.217,34	R\$ 204.869,36
2	R\$ 137.799,47	R\$ 275.598,94
0	R\$ 807.022,99	R\$ -
45		R\$ 1.084.763,99

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

RELAÇÃO DE ITENS AGREGÁVEIS AOS EVENTOS
CONTRATOS ESPECÍFICOS

ITENS	VALOR	DIÁRIA	VENCIMENTO *
AGENTE DE LIMPEZA	R\$ 177,31	12h	19/9/2014
AMBULÂNCIA REMOÇÃO	R\$ 670,56	12h	17/12/2014
ASSISTENTE DE PALCO	R\$ 546,25	12h	16/5/2014
BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	R\$ 94,64	24h	20/9/2014
BANHEIRO QUÍMICO PNE	R\$ 123,27	24h	20/9/2014
BARRICADAS	R\$ 73,20	24h	8/10/2014
BLOCO DE ANOTAÇÃO PERSONALIZADO	R\$ 0,78	-	4/4/2015
CABINE SANITÁRIA VIP	R\$ 600,00	12h	17/9/2014
CONJUNTO 4 MESAS e 16 CADEIRAS	R\$ 168,54	24h	18/10/2014
CAFÉ RECEPTIVO	R\$ 21,98	2h	22/12/2014
CAFÉ TIPO C	R\$ 16,43	45min	22/12/2014
CAMIONETA	R\$ 477,24	12h	19/1/2015
CAMISETA BÁSICA	R\$ 10,00	-	31/10/2014
CAMISETA TIPO POLO	R\$ 17,79	-	31/10/2014
CAPTAÇÃO TIPO A	R\$ 1.000,00	12h	7/5/2015
CAPTAÇÃO TIPO B	R\$ 2.500,00	12h	7/5/2015
CAPTAÇÃO TIPO C	R\$ 4.000,00	12h	7/5/2014
CARREGADORES	R\$ 191,50	12h	15/5/2016
CARRO EXECUTIVO	R\$ 386,13	12h	29/1/2015
CARRO PASSEIO	R\$ 269,52	12h	29/1/2015
CARTAZ A3	R\$ 0,34	-	4/4/2015
CARTAZ A4	R\$ 0,44	-	4/4/2015
CATERING TIPO A	R\$ 67,00	2h	29/10/2014
CATERING TIPO B	R\$ 57,00	2h	29/10/2014
CATERING TIPO C	R\$ 47,00	2h	29/10/2014
CAVALETES	R\$ 8,83	24h	10/6/2014
CHAPAS DE AÇO GALVANIZADO (TAPUME)	R\$ 33,00	24h	14/6/2014
CONES TIPO 1	R\$ 46,89	24h	10/6/2014
CONES TIPO 2	R\$ 14,11	24h	10/6/2014
DIRETOR DE PALCO	R\$ 1.116,25	12h	16/5/2014
FOLDER TIPO 1	R\$ 0,24	-	4/4/2015
FOLDER TIPO 2	R\$ 0,11	-	4/4/2015
FOLHETO TIPO 1	R\$ 0,03	-	4/4/2015
FOLHETO TIPO 2	R\$ 0,04	-	4/4/2015
GERADOR 250 Kva	R\$ 1.518,88	12h	3/10/2014
GERADOR 120 Kva	R\$ 954,66	12h	17/9/2014
GERADOR 450 Kva	R\$ 3.015,25	12h	3/12/2014
GERADOR 80 Kva	R\$ 822,77	12h	28/7/2014
GRADES	R\$ 13,63	24h	15/5/2016
GUIA-INTÉRPRETE	R\$ 469,00	6h	18/8/2014
ILUMINAÇÃO TIPO 2	R\$ 807,97	12h	20/1/2015
ILUMINAÇÃO TIPO 3	R\$ 1.600,00	12h	15/5/2015
ILUMINAÇÃO TIPO 4	R\$ 2.653,20	12h	28/6/2014
ILUMINAÇÃO TIPO 5	R\$ 5.052,94	12h	14/3/2015
INTÉRPRETE DE LIBRAS	R\$ 595,55	8h	18/8/2014
KIT LANCHE A	R\$ 9,71	-	8/5/2015
KIT LANCHE B	R\$ 7,61	-	8/5/2015
KIT LANCHE C	R\$ 5,37	-	8/5/2015
KIT LANCHE E	R\$ 7,75	-	8/5/2015
KIT LANCHE F	R\$ 8,46	-	8/5/2015
KIT LANCHE G	R\$ 6,16	-	8/5/2015
KIT LANCHE H	R\$ 5,10	-	8/5/2015
KIT LANCHE D	R\$ 8,59	-	8/5/2015
KIT MOBILIÁRIO TIPO A	R\$ 368,36	24h	20/6/2014
KIT MOBILIÁRIO TIPO C	R\$ 1.198,40	24h	30/1/2015
KIT MOBILIÁRIO TIPO D	R\$ 1.818,49	24h	30/1/2015



MESA PLÁSTICA - 15	R\$ 239,14	24h	18/10/2014
MESA PLÁSTICA - 50	R\$ 565,16	24h	18/10/2014
MESTRE DE CERIMÔNIAS	R\$ 518,81	6h	26/2/2015
MOLDURA METALON	R\$ 5,80	-	14/4/2015
ÔNIBUS LUXO	R\$ 932,94	12h	29/1/2015
ÔNIBUS SIMPLES	R\$ 1.070,00	12h	19/9/2014
PAINEL LED EXTERNO	R\$ 864,00	24h	14/4/2015
PAINEL LED INTERNO	R\$ 1.241,10	24h	14/4/2015
PALCO GEODÉSICO	R\$ 38.321,92	48h	10/11/2014
PALCO TIPO 1	R\$ 4.980,00	24h	22/8/2014
PALCO TIPO 2	R\$ 3.300,00	24h	22/8/2014
PALCO TIPO 3	R\$ 4.362,89	24h	13/5/2014
PALCO TIPO 4	R\$ 4.664,94	24h	13/5/2014
PALCO TIPO 5	R\$ 23.221,38	48h	20/1/2015
PALCO TIPO 6	R\$ 135.789,20	60h	13/6/2014
PILOTIS	R\$ 22,39	24h	3/4/2015
PISO TIPO PALLET	R\$ 28,57	60h	26/7/2014
PLACAS DE AÇO INOX ESCOVADO	R\$ 420,00	-	5/2/2015
PLOTAGEM DIGITAL	R\$ 32,99	-	14/4/2015
PRATICÁVEL PANTOGRÁFICO	R\$ 129,25	24h	21/10/2014
PRATICÁVEL TELESCÓPICO	R\$ 100,40	24h	21/10/2014
PROJEÇÃO TIPO A	R\$ 850,00	12h	7/5/2015
PROJEÇÃO TIPO B	R\$ 1.000,00	12h	7/5/2015
PROJEÇÃO TIPO C	R\$ 1.550,00	12h	7/5/2015
PROJEÇÃO TIPO D	R\$ 845,00	12h	7/5/2015
PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PVC	R\$ 0,46	-	30/6/2014
PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO TYVECK	R\$ 0,14	-	30/6/2014
RÁDIO HT	R\$ 16,62	24h	30/9/2014
RÁDIO NEXTEL	R\$ 17,70	24h	24/9/2014
RECEPCIONISTA BILÍNGUE	R\$ 256,47	9h	8/11/2014
RECEPCIONISTA PADRÃO	R\$ 197,86	9h	8/11/2014
SERVIÇO INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO ELÉTRICA	R\$ 739,00	12h	8/10/2014
SOM E ILUMINAÇÃO DE RUA	R\$ 4.051,71	12h	12/3/2015
SOM TIPO 1	R\$ 629,28	6h	13/10/2014
SOM TIPO 2	R\$ 538,26	12h	18/6/2014
SOM TIPO 3	R\$ 579,91	12h	7/10/2014
SOM TIPO 4	R\$ 2.240,00	12h	14/5/2016
SOM TIPO 5	R\$ 3.300,00	12h	15/5/2016
SOM TIPO 6	R\$ 4.462,95	12h	16/5/2014
SOM TIPO 7	R\$ 8.889,43	12h	12/3/2015
TECIDO TENSIONADO DECORATIVO	R\$ 12,00	24h	30/6/2014
TECIDO TENSIONADO PARA FECHAMENTO	R\$ 12,00	24h	30/6/2014
TELA ORTOFÔNICA	R\$ 34,12	-	14/4/2015
TENDA 4 x 4 COM PISO 10 cm	R\$ 973,74	24h	16/11/2014
TENDA 4 x 4 COM PISO 40 cm	R\$ 1.057,88	24h	16/11/2014
TENDA 4x4 SEM PISO	R\$ 432,59	24h	3/1/2015
TENDA 5x5 C/ PISO 10 cm	R\$ 974,99	24h	18/9/2014
TENDA 5x5 C/ PISO 40 cm	R\$ 1.237,85	24h	18/9/2014
TENDA 5x5 SEM PISO	R\$ 379,40	24h	18/9/2014
TENDA BOX TRUSS 5x5	R\$ 1.780,00	24h	18/7/2014
TENDA GALPÃO	R\$ 31,80	60h	14/10/2014
TENDA 10X10 COM PISO	R\$ 2.495,00	24h	13/11/2014
TENDA 10X10 SEM PISO	R\$ 1.449,90	24h	20/11/2014
TENDA ESTRELA 16m	R\$ 6.000,00	48h	13/2/2015
TENDA ESTRELA 20m	R\$ 8.000,00	48h	13/2/2015
TRELIÇA Q15	R\$ 30,85	24h	21/7/2014
TRELIÇA Q30	R\$ 35,00	24h	21/7/2014
VAN	R\$ 627,99	12h	29/1/2015
VENTILADOR DE PEDESTAL	R\$ 193,57	24h	28/6/2014

* Após o vencimento da vigência do contrato, será feito termo de aditamento ou nova licitação, conforme prevê a Lei 8.666/93.

Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
ADESIVO
AMBIENTAÇÃO E ARRANJOS FLORAIS
APARELHO DE FAX
AR CONDICIONADO
ARBITRO DE BASQUETEBOL EM CADEIRA DE RODAS
ASSESSORIA DE IMPRENSA
ATRAÇÕES ARTISTICAS
AUTOMAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DIGITADORES
BANDEIRA
BANNER
BEBEDOUROS COM BOMBONAS DE AGUA
BLIMP
BOLSA TIPO MOCHILA
BOMBEIRO CIVIL
BONE
BREEZER
BRIGADISTA
BRINDE (CANETAS, PORTA CARTÃO, PESO PARA PAPEL ETC.)
BUFFET
CABINE DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA
CAÇAMBA DE LIXO
CACHE ARTISTICO
CADEIRA DE RODAS
CADEIRA EXECUTIVA
CAFÉ RECEPTIVO E COFFEE BREAK
CAMINHÃO BAU
CAMISETAS POLO
CANETAS
CAPAS DE CHUVA (DESCARTÁVEL)
CARRO DE SOM
CATERING TIPO A
CATRACA
CD-R GRAVADO
CENOGRAFIA
CHURRASCO
COMPUTADOR
COMUNICAÇÃO VISUAL (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO)
CONFECÇÃO DE BOTONS
CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO
CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM BRAILE
CONFECÇÃO DE PIN
CONFECÇÃO DE SACOLAS / MOCHILAS
CONSUMO DE ENERGIA/GÁS/SERVIÇOS DE TELECOM
CONTAINER
CONTAINER MOBILIADO
CONTRATAÇÃO DE EQUIPE SISTEMATIZAÇÃO
CONVITE
CRACHÁS COM CORDÃO
CREDENCIAL
CRONÔMETRO
DECORAÇÃO
DECORAÇÃO FLORAL
DIVERSOS (*)
DJ ESPECIALIZADO EM PRÁTICAS ESPORTIVAS
EFEITO ESPECIAL
EQUIPAMENTO DE ESTENOPIA
EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E FOTOCOPIADORA
EQUIPAMENTO PARA VIDEOCONFERÊNCIA
EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS ACESSÍVEIS
ESTACIONAMENTO
ESTANDES
ESTRUTURA EM OCTANORM (ESTANDES)
FAIXAS DE SINALIZAÇÃO
FECHAMENTO EM LYCRA
FLIP CHART
FLIP CHART
FLOR / ARRANJO FLORAL
FLYERS (FILIPETAS)
FOGOS DE ARTIFÍCIO
FOTO LEMBRANÇA
FOTOCOPIAS
FOTOGRAFIA
FOTÓGRAFO PROFISSIONAL
FRETAMENTO AÉREO
GUINCHO PLATAFORMA PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS
GUINDASTE
HOSPEDAGEM
ILUMINAÇÃO CÊNICA
ILUMINAÇÃO DE ESTANDES
IMPRESSORA
INFLÁVEL



Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
INGRESSO
INTERNET
LIXEIRAS E SACOS DE LIXO
LIVRETO
LOCAÇÃO DE APTOS DUPLOS
LOCAÇÃO DE CADEIRAS PARA PLENÁRIA
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA ESTANDE / EVENTOS
LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PALCO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PONTOS DE TELEFONE, INTERNET VIA CABO E WIRELESS
LOCAÇÃO DE SOM ESPECIAL
LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPECIAL
LOUSA
MALA-DIRETA (COMPRA CRIAÇÃO E POSTAGEM)
MASTRO
MATERIAL DE ESCRITÓRIO / PAPELARIA
MATERIAL IMPRESSO
MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO (PASTA PLÁSTICA)
MEDALHAS
MÓBILE
MOBILIÁRIO
MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA CREDENCIAMENTO
MOVING LIGHT (ILUMINAÇÃO ROBOTIZADA)
PAINÉIS PARA EXPOSIÇÃO ARTÍSTICA
PAISAGISMO E DECORAÇÃO
PASSAGEM AÉREA
PISO DE LINOLEO PRETO 10X8
PÓRTA BANNER E PILOTIS
PÓRTICO
PRODUÇÃO DE VÍDEO
PRODUÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTANDE
PROGRAMAÇÃO EM BRAILE
PROJEÇÃO E CAPTAÇÃO PARA ESPAÇOS ESPECÍFICOS
PROJEÇÃO SOM PARA ESPAÇOS ESPECÍFICOS
PÚLPITO DE ACRÍLICO
PULSEIRA
RADIOVISITAÇÃO
RECEPCIONISTA TRILINGUE
REFEIÇÃO TIPO MARMITEX
REGISTRO FOTOGRÁFICO
SACOLAS PERSONALIZADAS
SEGURANÇA
SERVIÇO DE ÁGUA / CAFÉ / PETIT FOUR
SERVIÇO DE ÁGUA EM REFRESQUEIRA
SERVIÇO DE AUTOMOÇÃO
SERVIÇO DE BUFFET
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
SERVIÇO DE INTERNET (CRIAÇÃO PÁG. DE EVENTO, ETC)
SERVIÇO DE MOTOBOY / ENTREGA
SERVIÇO DE RADIOVISITAÇÃO
SERVIÇO DE SECRETARIA
SERVIÇO DE TRANSFER
SERVIÇO GRÁFICO
SHOW PIROTÉCNICO (FOGOS DE ARTIFÍCIO)
TABLADO C/COBERTURA M²
TAPUMES / FECH. COM MADEIRA, CHAPAS DE METAL OU TECIDO
TAXA CET
TAXA CONTRU
TAXA ECAD
TAXA ELETROPAULO
TAXA TELEFÔNICA
TAXI
TÉCNICO DE PPT
TELÃO
TELEFONE
TELEVISÃO / VÍDEOCASSETE / DVD
TENDA 3X3
TRADUTOR / INTÉRPRETE
TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA
TRANSPORTE ESPECIAL
TRELIÇA Q15
TRIO ELÉTRICO
UMBRELONE
VALLET (MANOBRISTA)
VIDEO WALL
WELCOME COFFEE

* Itens não previstos e considerados imprescindíveis pela Contratante, para a realização do evento.

